



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

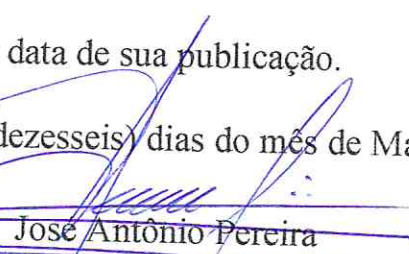
Nº002/2022

(Garante a aplicação do Piso Nacional dos Professores na rede municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º. Fica garantida a aplicação do Piso Nacional da categoria para Professores da rede municipal de Embu-Guaçu, proporcional à jornada de trabalho efetivamente realizada.
- Art. 2º. Para a composição do valor que integrará o piso, será considerado o salário base dos professores, acrescido da gratificação/adicional de nível universitário ou superior incorporada pela Lei Complementar nº 168/2021, bem como o valor eventualmente necessário para que se cumpra o Piso Nacional.
- Art. 3º. O Piso dos Professores, ante a natureza salarial das verbas que o integram, será considerado a base para efeito de cálculo de todas as vantagens/benefícios dos Professores integrantes da carreira.
- Art. 4º. Aos futuros ingressantes da carreira dos Professores, não beneficiados pela gratificação/adicional de nível universitário ou superior incorporada pela Lei Complementar nº 168/2021, será garantido o pagamento de complementação, suficiente para que seja atingido o Piso da categoria, na proporção da jornada de trabalho realizada.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2022

Considerando a necessidade de valorização da categoria dos Professores. Levando-se em conta a majoração do Piso Nacional dos Professores, que vincula todos os entes da federação.

Tendo em vista ainda, a necessidade de adequação dos gastos com servidores ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

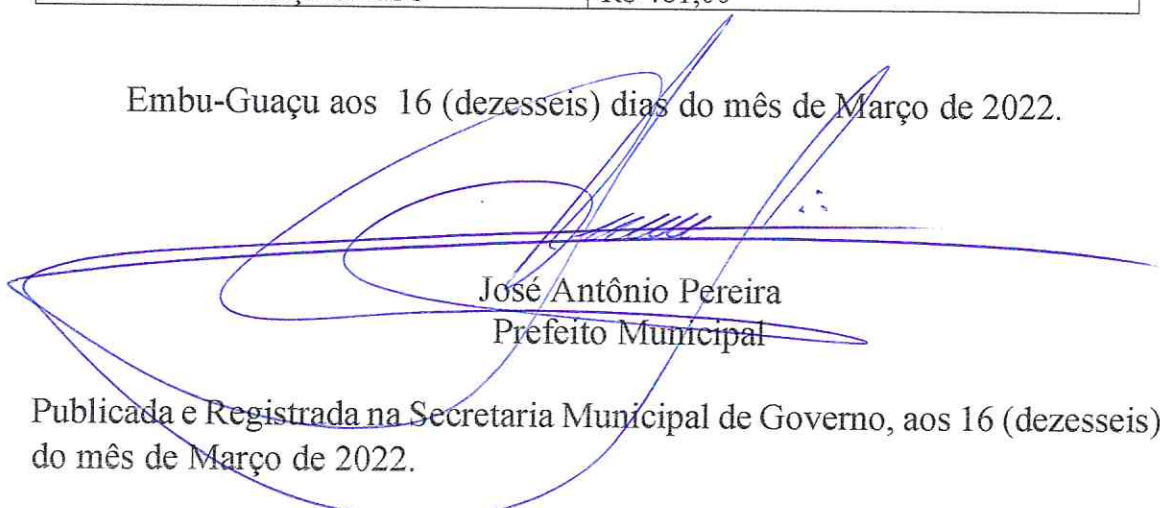
O presente projeto tem por fim valorizar os Professores da rede pública municipal, fazendo cumprir efetivamente o Piso Nacional da categoria, e mantendo ainda o compromisso com a responsabilidade fiscal, que deve nortear a ação dos agentes públicos, razão pela qual solicitamos a aprovação integral do presente Projeto de Lei Complementar por essa prestigiosa Casa de Leis.

PISO NACIONAL – 150 HORAS/AULA – R\$ 2.886,00

ATUAIS SERVIDORES	
SALÁRIO BASE ATUAL	R\$ 2.164,50
SALÁRIO BASE REAJUSTADO 11.11%	R\$ 2.405,00
SALÁRIO/RÚBRICA APARTADA LEI COMPLEMENTAR Nº168/2021 20%	R\$ 481,00

FUTUROS SERVIDORES	
SALÁRIO BASE	R\$ 2.405,00
COMPLEMENTAÇÃO/PISO	R\$ 481,00

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.